

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM n.º /2026 que institui o Dia Municipal do Barbeiro, a ser celebrado, anualmente, no dia 6 de setembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o “**Dia do Barbeiro**”, a ser comemorado anualmente no dia **06 de setembro**.

Art. 2º A comemoração passa a fazer parte do calendário oficial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Santo André, o **Dia Municipal do Barbeiro**, a ser celebrado anualmente no dia 6 de setembro, incluindo a data no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A profissão de barbeiro possui relevante importância social e econômica, estando diretamente relacionada aos serviços de higiene, estética e cuidados pessoais, além de representar uma atividade que, ao longo dos anos, vem acompanhando as transformações culturais e as novas tendências do mercado de beleza.

A Lei Federal nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, reconhece, em todo o território nacional, o exercício das atividades profissionais de cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador. A mesma legislação estabelece normas relacionadas ao exercício dessas atividades e à observância das normas sanitárias.

A criação de uma data municipal específica constitui, portanto, uma oportunidade para reconhecer e valorizar os profissionais que atuam no segmento, destacando sua



contribuição para a economia local, para a geração de emprego e renda e para a prestação de serviços à população.

Além da homenagem, a data poderá contribuir para a realização de ações de valorização profissional, capacitação, empreendedorismo e conscientização sobre boas práticas de higiene e atendimento, sempre mediante parcerias e conforme a disponibilidade do Poder Público.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 22 de setembro de 2026

Ver. Dandan

VEREADOR

